



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Quinta-feira • 5 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2154

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- **Resolução CMAS N.º 05/2021 28 de julho de 2021** - Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.
- **Resolução CMAS N.º 06/2021 28 de julho de 2021** - Institui a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Resoluções



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Rua Natuba S/N, Centro Nova Soure - Bahia

CEP.: 48.460-000

**Resolução CMAS nº 05/2021**  
**28 de julho de 2021**

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Nova Soure - BA, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 207/1995, alterada pela Lei nº 256 de 29 de agosto de 2001, a responsabilidade de convocar, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme as definições do art. 16 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 dezembro de 2012.

**CONSIDERANDO**, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB/SUAS2012.

**CONSIDERANDO**, que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Nova Soure - BA e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município na modalidade híbrida, com encontros presenciais no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e Centro de Convivência, no período de 05 a 11 de agosto de 2021, e uma encontro virtual no dia 24 de agosto 2021.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município,



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Natuba S/N, Centro Nova Soure - Bahia

CEP.: 48.460-000

para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Políticas de Assistência Social

Art. 4ª - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelas seguintes eixos:

**EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.


**EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

**EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Nova Soure - BA, 28 de julho de 2021



**JOSÉ RANIEL DA CRUZ**  
PRESIDENTE DO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Natuba S/N, Centro Nova Soure - Bahia

CEP.: 48.460-000

**Resolução CMAS nº 06/2021**  
**28 de julho de 2021**

Institui a Comissão Organizadora da 9ª  
Conferência Municipal de Assistência  
Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** na Reunião Ordinária realizada no dia 28 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 207/1995, alterada pela Lei nº 256 de 29 de agosto de 2001, a responsabilidade de convocar, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e;

**CONSIDERANDO** o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 5 de 28 de julho de 2021 que convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Nova Soure – BA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será Coordenada pelo Conselheiro José Raniel da Cruz e terá como competência:

- I – Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critério de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;
- III– Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;
- IV - Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;
- VI – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- VII– Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutidos em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII – Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
- IX – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

**Art. 3º** A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por este e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Rua Natuba S/N, Centro Nova Soure - Bahia

CEP.: 48.460-000

**Art. 4º** - Para a operacionalização da 9ª Conferência Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

- I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

- I – Lilian Almeida Biscarde – Conselheira representante do segmento dos trabalhadores do SUAS;
- II – Maria de Lourdes Moreira da Silva Prado – Conselheira representante do Governo pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – José Raniel da Cruz – Conselheiro representante do Governo pela Secretaria Municipal de Agricultura;

**Art. 6º** – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, sendo indicados os técnicos: Vigilância Socioassistencial; Secretária Executiva do CMAS; Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Coordenador do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS; Coordenador do Centro de Convivência e Supervisor do PIS.

**Art. 7º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidos pela Comissão Organizadora e/ou Colegiado.

**Parágrafo único.** Consideram colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Nova Soure - BA, 28 de julho de 2021.

  
**JOSÉ RANIEL DA CRUZ**  
PRESIDENTE DO CMAS